



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1234/15 DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Altera o Art. 2º, da Lei 1129/14, de 28 de fevereiro de 2014, que altera a Lei 1081/13, de 30 de agosto de 2013, que regulamenta complementarmente, o Programas, Benefícios e Serviços Socioassistenciais Estaduais e Federais existentes no Município de Porto Seguro e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Incs. IV e VI do Art. 58, da Lei Orgânica do Município, objetivando adequar a carga horária do Psicólogo e do Assistente Social que atuam no SUAS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU E EU sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1129/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º– Ficam alteradas as Cargas Horárias do Assistente Social, em consonância com Lei Federal nº 12.317/10 e do Psicólogo, pelo Princípio da Igualdade, uma vez que ambos são profissionais de nível superior que compõe a Equipe Técnica de Referência das Proteções Básica e Especial do SUAS no âmbito Municipal, e, assim exercem atividades da mesma natureza e qualidade, passando a ter jornada de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Ar. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 14 de maio 2015.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

